



Bruxelas, 24 de junho de 2022
(OR. en)

9303/2/22
REV 2 COR 1

LIMITE

**PECHE 166
ENV 454
CLIMA 221**

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: ST 9303/2/22 REV 2

Assunto: Pedido de reexame interno, apresentado pela ClientEarth nos termos do Regulamento Aarhus, Título IV, relativamente ao Regulamento (UE) 2022/109 do Conselho, de 27 de janeiro de 2022, que fixa, para 2022, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da União e as aplicáveis, para os navios de pesca da União, em certas águas não União

– *Aprovação de uma carta – Resposta do Conselho a um pedido apresentado nos termos do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1367/2006*

A presente corrigenda não se aplica à versão portuguesa.